

E S T A D O   D E   M A T O   G R O S S O

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 110 de 21 de janeiro de 1955.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a planta, bem assim o loteamento mandado fazer pelo Poder Executivo, na Zona suburbana desta cidade, sita no extremo Noroeste.

Art. 2º - Fica o referido loteamento, incorporado à zona urbana da cidade de Amambai, para todos os efeitos, ficando o Poder Executivo autorizado a cobrar Cr\$ 0,40 por metro quadrado de medição de cada lote.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 1955.

HERON DA ROSA BRUM

Prefeito.